



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
*Controladoria-Geral do Município*

**Relatório Anual de Prestação de Contas do  
Município de Guaxupé ao Tribunal de  
Contas do Estado de Minas Gerais**

Responsável pela Prestação de Contas  
Jarbas Corrêa Filho  
CPF: 499.016.996-49

Exercício Financeiro - 2020  
01.01.2020 a 31.12.2020

## Sumário

1- Apresentação .....	3
2 - Introdução .....	6
3 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias .....	7
4 - Avaliações dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária .....	12
5 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão financeira .....	19
6 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão patrimonial .....	21
7 – Análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito .....	26
8 –Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar .....	27
9 – Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal .....	27
10 - Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município de Guaxupé .....	29
11 - Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e nos Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Guaxupé .....	30
12 – Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos.....	31
13 – Repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal.....	32
14 – Avaliação da aplicação de recursos públicos por entidade de Direito Privado .....	33
15 – Avaliação acerca das providências adotadas para proteger o patrimônio público, notadamente o ativo imobilizado .....	34
16 – Avaliação dos termos de parceria celebrados e da participação do Município de Guaxupé em consórcios públicos e do correlato impacto financeiro no Orçamento Municipal .....	34
17 – Avaliação do cumprimento, de parte dos representantes dos órgãos ou entidades do Município de Guaxupé, dos prazos de encaminhamento de informações através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).....	35
18 – Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) .....	35
19 – Informações sobre a adesão às disposições da Lei Estadual nº. 23.422/2019 .....	36
20 – Parecer Conclusivo.....	36

## 1- Apresentação

A Lei Complementar Municipal nº. 016, datada de 20 de dezembro de 2019, que “*dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaxupé, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias, procede a uma nova organização e dá outras providências*”, implantou a Controladoria-Geral do Município, anteriormente estruturada como Divisão de Controle Interno, através de seus Arts. 13 a 15, fazendo-o nos seguintes termos, *in verbis*:

### Seção II

#### Da Controladoria-Geral do Município

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município exerce as seguintes funções:

I - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e equidade;

II - executar a política de controle e acompanhamento de custos e de resultados da atuação da Administração direta e indireta do Município;

III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

IV - acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo, previsto no art. 74 da Constituição do Estado;

V - apoiar as atividades da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento de atividades de correição e regime disciplinar dos servidores municipais do Poder Executivo;

VI - estabelecer normas e procedimentos de auditoria no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;

VII - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

VIII - realizar inspeções, verificações, perícias e outras ações, visando a preservação do patrimônio municipal e o controle do comportamento praticado nas operações;

IX - atuar preventivamente na forma de assistência e orientação, bem como de produção e divulgação de normas e métodos junto aos órgãos municipais;

X - desempenhar outras atividades inerentes à função do sistema de controle interno determinadas por normas e legislação vigentes.

§ 1º A Controladoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I - Diretoria de Informação e Operações;

II - Seção de Apoio Administrativo.

§ 2º Ao ocupante do cargo de Controlador Geral do Município e aos demais servidores que integram este órgão, são asseguradas:

I - independência profissional para o desempenho das atividades;

II - acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 14. Caso sejam constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Controladoria Geral do Município, a autoridade responsável para a tomada de providências será cientificada, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Sr. Prefeito, para as providências cabíveis.

§ 2º Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pelo Sr. Prefeito para a regularização da situação apontada, o Controlador Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. A Prestação de Contas da Prefeitura Municipal será organizada pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Constará da Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório e certificado de auditoria, com o parecer do titular da pasta, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.

Destarte, estas são as balizas que estruturam a Controladoria-Geral do Município de Guaxupé e em obediência ao consagrado no §3º do Art. 42 da Lei Complementar Estadual nº. 102, de 17 de janeiro de 2008, na presente ocasião, ela tem a honra de apresentar o seguinte Relatório

Anual do Sistema de Controle Interno e o Parecer Conclusivo sobre o Processo de Prestação de Contas Anual, ambos relativos ao Exercício Financeiro de 2020, do então Prefeito do Município de Guaxupé, o Sr. Jarbas Corrêa Filho, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Referido Relatório foi elaborado nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, assim como de acordo com os termos dos Arts. 58 e 59 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; no *caput* do Art. 111, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Guaxupé, combinados com os Arts. 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; assim como de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.957, de 21 de dezembro de 2009; no Decreto Municipal nº. 1.348, de 09 de março de 2010 e em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº. 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, instrução esta que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2017 e aos seguintes.

O presente Relatório tem por escopo demonstrar:

- a)** a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- b)** a avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Guaxupé;
- c)** a análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito;
- d)** a análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;
- e)** a avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino público, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, com a especificação dos índices alcançados;
- f)** as informações com relação à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g)** a observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo Municipal;
- h)** a aplicação de recursos públicos por parte de entidades de Direito Privado;
- i)** a avaliação acerca das medidas adotadas para proteger o patrimônio público, notadamente o ativo imobilizado;
- j)** a avaliação dos termos de parceria firmados e a participação do Município de Guaxupé em consórcios públicos, com o correlato impacto financeiro no orçamento municipal;

*k)* a avaliação do cumprimento, por parte dos representantes dos órgãos ou das entidades do Município de Guaxupé, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG); e

*l)* as informações sobre a adesão às disposições da Lei Estadual nº. 23.422/2019.

Por sua vez, o Parecer Conclusivo sobre o Processo de Prestação de Contas Anual tem por escopo mostrar o desempenho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Guaxupé, considerando os aspectos mais relevantes do comportamento da arrecadação efetiva, quando relacionada com a sua previsão, e da despesa empenhada em relação à despesa fixada, bem como da qualidade das informações contábeis prestadas, procurando demonstrar, com clareza, os dados constantes dos documentos que fazem parte deste processo de Prestação de Contas relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

A análise do Processo de Prestação de Contas do Município de Guaxupé para o Exercício Financeiro de 2020, que, na sequência, é evidenciada através de comentários, quadros demonstrativos e parecer conclusivo, procurou seguir as normas e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que tem por objetivo padronizar a estrutura e as definições dos elementos que compõem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Tais padrões devem ser observados pelos Municípios, permitindo-se, assim, a evidenciação, a análise e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

## **2 - Introdução**

Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização: estes são os vetores que devem orientar a gestão da Administração Pública contemporânea, que também há de promover a participação cidadã, notadamente mediante audiências públicas tanto na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), quanto nas prestações de contas realizadas ao longo do ano, principalmente as realizadas junto ao Poder Legislativo Municipal. O Município de Guaxupé não se constitui numa exceção a tal.

Nas páginas a seguir, demonstrar-se-á que, durante o Exercício Financeiro de 2020, a condução dos negócios públicos do Município de Guaxupé esteve inteiramente pautada na ideia de gestão fiscal responsável, como já fora demonstrado, ao longo do ano passado, bimestralmente,

quando da elaboração dos Relatórios tanto de Execução Orçamentária e, quadrimestralmente, quanto de Gestão Fiscal.

A expectativa das receitas não foi concretizada. No entanto, foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando-se como recursos o superavit financeiro de exercícios anteriores, na ordem de R\$ 17.697.292,49, bem como o excesso de arrecadação, este na ordem de R\$ 17.032.357,78. Assim, configurou-se uma previsão atualizada da despesa na ordem de R\$ 223.609.327,05. Nessas condições, as receitas arrecadadas perfizeram a quantia de R\$ 172.101.667,30 e as despesas realizadas (empenhadas) configuraram o total de R\$ 164.589.581,07, resultando, portanto, num superavit de R\$ 7.512.086,23. Urge destacar também que o não cumprimento da receita estimada deveu-se, principalmente, aos recursos de convênios e operações de créditos que não se concretizaram em sua totalidade.

Ao longo do ano de 2020, o Sistema Municipal de Controle Interno (criado pela Lei Municipal nº. 1.957, de 21 de dezembro de 2009) atuou de forma integrada e coordenada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo e à proteção dos ativos do Município de Guaxupé, em tudo buscando a promoção da eficiência operacional e organizacional, a compreensão e o respeito às políticas levadas a cabo pela atual Administração Municipal, bem como a estrita obediência à Legislação vigente. Em suma, perseguiu-se, a todo momento, a gestão otimizada da Administração Pública Guaxupeana.

Inegavelmente, em 2020, assim como já havia acontecido nos anos anteriores, também ocorreram dificuldades e vicissitudes contingenciais, notadamente devido à conjuntura de crise econômico-financeira que aflige o nosso país já há alguns anos e que se agravou devido à pandemia causada pelo Coronavírus. Esse cenário vem se mostrando particularmente mais severo com os pequenos e médios municípios, notadamente os de Minas Gerais. Para custear suas despesas, tais municípios são totalmente dependentes de repasses estaduais e federais. Nesse diapasão, os administradores públicos são obrigados a encontrarem uma fórmula que lhes permita gerir um município num contexto de insuficiência de recursos e rigidez legislativa.

### **3 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias**

O Plano Plurianual (PPA), consubstanciado na Lei Municipal nº. 2.560, de 15 de dezembro de 2017, e previsto para reger as ações do quadriênio 2018-2021, foi utilizado como um instrumento de Planejamento Estratégico das ações do governo municipal de Guaxupé ao longo do ano de 2020. Já as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020 foram consubstanciadas na Lei

Municipal nº. 2.673, de 17 de julho de 2019. No entanto, como esta Lei de Diretrizes Orçamentárias não quantificou as metas, torna-se difícil avaliar o cumprimento destas de maneira cabal e contundente.

Com efeito, tanto o Plano Plurianual, quanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não estabelecem metas a serem logradas, citando apenas e tão-somente os programas a serem levados a cabo pela Administração Pública Municipal (veja-se o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.673, de 17 de julho de 2019).

A arrecadação das receitas do Município não se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, insuficiente para realizar todos os programas/ações definidos no PPA.

Por outro lado, aplicou-se, rigorosamente, as normas legais previstas para o controle e a avaliação das condições e dos resultados dos programas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na já citada Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000) e no restante da legislação pertinente à matéria.

No que diz respeito à execução financeira, é possível acompanhar a execução dos programas do Plano Plurianual no demonstrativo a seguir:

QUADRO 1

*ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS - EXERCÍCIO 2020*

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Previsão PPA Exercício 2020</b>	<b>Execução Acumulada até o mês 12</b>	<b>% Exec.</b>
1	AÇÃO LEGISLATIVA	4.944.000,00	3.974.666,96	80,39
10	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.161.152,00	1.125.616,19	96,94
11	DEFESA DIREITOS DA CRIANCA/ADOLESCENTE	207.300,00	59.996,40	28,94
12	DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	87.100,00	35.968,63	41,30
52	ADMINISTRACAO GERAL	23.924.084,00	21.408.427,03	89,48
53	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2.223.626,00	1.556.830,21	70,01
54	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.435.407,00	1.554.975,40	108,33

55	CONTROLE INTERNO	170.467,00	167.846,92	98,46
5	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	27.900,00	27.835,00	99,77
58	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE REC. HUMANOS	261.160,00	127.983,96	49,01
59	DIVULGAÇÃO DE ATOS DO GOVERNO	456.250,00	246.830,88	54,10
101	POLICIAMENTO CIVIL	82.520,00	64.729,74	78,44
102	POLICIAMENTO MILITAR	267.800,00	181.660,81	67,83
127	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	181.300,00	143.652,70	79,23
128	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.494.190,00	975.502,05	65,29
129	APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	20.129,92	0,00	0,00
130	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	3.820,00	0,00	0,00
131	APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL E DA GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	143.868,00	30.660,58	21,31
132	PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	1.000,00	0,00	0,00
134	BPC - ESCOLA	1.720,00	0,00	0,00
181	INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA ESTATUTARIA	2.151.197,00	2.071.666,42	96,30
202	SAÚDE DA FAMÍLIA	6.736.792,00	5.869.001,61	87,12
210	ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR	40.170.637,68	40.135.962,06	99,91
214	PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA	50,00	0,00	0,00
230	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.675.011,64	4.678.379,52	127,30
243	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES	1.693.697,96	1.378.025,02	81,36
251	ALIMENTACAO ESCOLAR	1.024.500,00	693.730,71	67,71

303	VALE TRANSPORTE	334.000,00	218.273,32	65,35
401	EDUCACAO INFANTIL	10.809.144,00	10.487.641,18	97,03
403	ENSINO FUNDAMENTAL	18.098.436,00	18.505.358,19	102,25
407	TRANSPORTE ESCOLAR	1.697.659,60	574.573,57	33,85
435	ASSIST. ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	25.000,00	0,00	0,00
460	EDUCACAO ESPECIAL	685.063,00	645.158,18	94,18
471	MUSEUS BIBLIOT. TEATROS E CENTROS CULTURA	85.114,60	113.253,90	133,06
473	DIFUSAO CULTURAL	2.014.060,00	1.062.421,52	52,75
504	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	6.001.100,00	6.229.132,12	103,80
505	SERVICOS FUNERARIOS	573.000,00	428.152,59	74,72
506	ILUMINACAO PUBLICA	3.769.300,00	4.311.475,89	114,38
507	PRACAS, PARQUES E JARDINS	189.400,00	301.747,06	159,32
508	SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	1.646.325,00	1.391.961,31	84,55
509	TERMINAIS RODOVIARIOS URBANOS	209.250,00	71.709,97	34,27
515	HABITACAO URBANAS	10.000,00	0,00	0,00
611	SANEAMENTO BÁSICO	4.527.154,96	0,00	0,00
641	MECANIZACAO AGRICOLA	4.800,00	0,00	0,00
645	AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA	555.734,64	19.860,00	3,57
664	DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	1.100,00	48.339,28	4.394,48
667	PROGRAMA GERACAO DE EMPREGOS	66.700,00	0,00	0,00
668	EXTENSAO E COOPERATIVISMO	105.300,00	80.399,04	76,35
669	PROMOCAO AGROPECUARIA	65.700,00	1.430,00	2,18

693	PRODUCAO INDUSTRIAL	83.800,00	28.692,09	34,24
703	PROMOCAO COMERCIAL	772.100,00	78.267,78	10,14
705	PROMOCAO DO TURISMO	40.000,00	90.013,61	225,03
720	DESPORTO DE RENDIMENTO	2.169.098,24	2.252.782,57	103,86
725	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	487.920,00	22.275,92	4,57
727	CONTROLE E SEGURANCA DO TRAFEGO URBANO	1.246.817,00	732.563,35	58,75
728	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	18.521.805,39	3.995.251,37	21,57
1001	GESTAO POLITICA DE SEGURANCA PUBLICA	2.389.382,00	2.122.183,57	88,82
1007	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	900.000,00	1.800.673,39	200,07
1009	GESTAO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE	1.917.980,81	935.353,39	48,77
1012	GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTE	27.200,00	4.182,00	15,38
1201	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E SERVICOS	7.500,00	909.356,63	12.124,76
1205	SENTENCAS JUDICIAIS	1.700.000,00	1.533.403,68	90,20
1206	DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIOES	172.000,00	78.000,00	45,35
1302	AMORTIZACÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.866.900,00	1.486.093,16	79,60
1310	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	1.521.200,00	1.620.542,01	106,53
1312	SEGURANÇA ALIMENTAR - COZINHA COMUNITÁRIA	571.200,00	490.697,08	85,91
1314	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	62.200,00	0,00	0,00
1323	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.066.301,00	2.584.260,59	125,07
1325	ESTRADAS DE RODAGEM	678.375,00	4.365.629,13	643,54
1326	DRENAGEM PLUVIAL	91.600,00	89.365,35	97,56
1327	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	284.300,00	294.962,75	103,75

1328	SERVIÇOS PÚBLICOS	486.250,00	533.263,58	109,67
1329	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	343.507,00	339.653,34	98,88
1330	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	7.201.278,81	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>182.527.458,44</b>	<b>164.589.581,07</b>	<b>90,17</b>

É possível constatar com base no que foi demonstrado no Quadro 01 que o governo municipal executou 90,17% das metas financeiras previstas para 2020. Importante destacar que alguns projetos foram reduzidos e adiados para a realização de outros que tiveram seus valores em alguns casos aumentados, em especial destacamos o valor gasto na importância de R\$ 7.201.278,81 com o programa de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, até então impossível de prever no momento do planejamento do PPA.

Cabe salientar ainda que dos 75 programas listados, 45 deles cumpriram com mais de 60% do planejado.

#### **4 - Avaliações dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária**

Ponto pacífico no Direito Financeiro e na Ciência das Finanças Públicas é o fato de que o orçamento é um verdadeiro instrumento de planejamento administrativo e governamental, indo além da mera estimativa de receitas e despesas. A atual Administração Pública do Município de Guaxupé procurou, através do orçamento para o Exercício Financeiro de 2020, estabelecer políticas voltadas para a satisfação das aspirações e dos anseios da população guaxupeana, que foram legitimamente expressados nas audiências públicas realizadas.

No Exercício Financeiro de 2020, o orçamento do Município de Guaxupé teve por escopo principal atender as necessidades ditadas pelo interesse público, notadamente na área da saúde pública, anseio maior da população guaxupeana.

Resta, ainda, anotar que, no caso em apreço, o orçamento municipal apresentou um déficit no valor de R\$ 10.425.791,14 em relação à receita prevista de R\$ 182.527.458,44 e a receita arrecadada de R\$ 172.101.667,30, representando, portanto, um déficit aproximado de 5,71%. Por outro lado, constatou-se um equilíbrio entre a receita realizada e a despesa empenhada, ambas

perfazendo o valor de R\$ 172.101.667,30, graças ao superavit de R\$ 7.512.086,23. Com relação à receita realizada demonstrada acima e a despesa liquidada no valor de R\$ 148.493.737,36, houve um superavit de R\$ 23.607.929,94.

O Orçamento do Município de Guaxupé para o Exercício Financeiro de 2020 foi elaborado conforme à legislação pertinente à matéria, notadamente as disposições previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, tendo sido aprovado através da Lei Municipal n.º 2.729, de 12 de novembro de 2019. Durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, verificou-se quais eram as demandas existentes no Município de Guaxupé e quais as providências que poderiam ser levadas a cabo para o equacionamento das mesmas, sempre dentro das balizas estabelecidas pelo Plano Plurianual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a expectativa de receita para o referido Exercício Financeiro.

Por outro lado, com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

*a)* considerar a receita efetivamente arrecadada nos últimos 3 (três) anos, mais o primeiro semestre de 2019, projetando-se, através de métodos estatísticos, a receita para 2020, considerando como um dos parâmetros o histórico efetivo das receitas;

*b)* os fatores conjunturais que poderiam influenciar na produtividade de cada fonte;

*c)* a expansão do número de contribuintes;

*d)* a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições;

*e)* a legislação vigente.

Já a fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do exame de quais eram as demandas internas existentes, conjugadas com a observação das despesas efetivamente realizadas no Exercício Financeiro de 2018 e nos primeiros meses de 2019; dos programas previstos no Plano Plurianual; dos programas contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias; da implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; da fixação da reserva de contingência, conforme determinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias; da receita estimada; e da legislação vigente.

Destarte, a receita foi estimada em R\$ 182.527.458,44 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro a seguir:



O valor da receita orçada para o Exercício Financeiro de 2020 foi de R\$ 182.527.458,44 e a efetivamente arrecadada perfaz o montante de R\$ 172.101.667,30. Comparando a receita arrecadada com a despesa empenhada, que perfaz o montante de R\$ 172.101.667,30, verificamos um perfeito equilíbrio.

Por sua vez, os Créditos Suplementares destinados ao reforço de dotação orçamentária foram abertos em conformidade com o que prescrevem os Arts. 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e o Art. 167, V, da atual Constituição Federal. Os **Créditos Suplementares** abertos pela autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual totalizaram o valor de R\$ 34.765.258,06 (trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), como demonstra o quadro a seguir exposto:

QUADRO 4

*CRÉDITOS ADICIONAIS – SUPLEMENTARES REFERENTES À LEI DE ORÇAMENTO*

<b>Recursos</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Superavit Financeiro	15.208.628,22
Anulação de Dotação	11.422.103,20
Excesso de Arrecadação	8.134.526,64
<b>TOTAL</b>	34.765.258,06
Base de cálculo	182.527.458,44
% autorizado	<b>20 % (R\$ 36.505.491,69)</b>
Percentual realizado	19,05 %

A autorização e a utilização dos Créditos estão de acordo com o Art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 2.729 de 12 de novembro de 2019, bem como com a correlata legislação pertinente à matéria.

Por sua vez, o quadro a seguir nos fornece um panorama acerca dos créditos adicionais abertos com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.752, de 11 de fevereiro de 2020, nº. 2.753, de 11 de fevereiro de 2020<sup>4</sup>, nº. 2.759, de 27 de abril de 2020, nº. 2.778, de 15 de julho de 2020, nº. 2.779, de 15 de julho de 2020, nº. 2.780, de 15 de julho de 2020, nº. 2.785, de 10 de agosto de 2020, nº. 2.793, de 27 de agosto de 2020<sup>5</sup>, nº. 2.797, de 14 de outubro de 2020, nº. 2.798, de 21 de outubro de 2020, nº. 2.802, de 27 de outubro de 2020, nº. 2.803, de 27 de outubro de 2020 e nº. 2.806, de 11 de novembro de 2020:

<sup>4</sup>Lei esta que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar na autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, “EMURB Guaxupé”.

<sup>5</sup>Lei esta que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar na autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, “EMURB Guaxupé”.

QUADRO 4.1*CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES REFERENTES A OUTRAS LEIS*

<b>Recursos</b>	<b>Leis Municipais nº.</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Superavit Financeiro	2752	467.664,27
Superavit Financeiro	2753	2.021.000,00
Excesso de Arrecadação	2779	1.623.500,00
Excesso de Arrecadação	2780	3.820.000,00
Anulação de Dotação	2793	15.000,00
Excesso de Arrecadação	2798	163.940,00
Anulação de Dotação	2798	1.247.003,54
Excesso de Arrecadação	2798	2.326.834,00
Anulação de Dotação	2798	1.417.411,00
<b>TOTAL:</b>		<b>13.102.352,81</b>

QUADRO 4.2*CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS REFERENTES A OUTRAS LEIS*

<b>Recursos</b>	<b>Leis Municipais nº.</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Anulação de Dotação - Especial	2759	721.000,00
Excesso de Arrecadação - Especial	2778	20.000,00
Excesso de Arrecadação - Especial	2785	300.008,00
Excesso de Arrecadação - Especial	2797	391.549,14
Anulação de Dotação - Especial	2802	1.058.350,00
Excesso de Arrecadação - Especial	2803	252.000,00
Anulação de Dotação - Especial	2806	2.711,40
<b>TOTAL:</b>		<b>2.745.618,54</b>

Neste ponto, é ilustrativo promover uma **análise horizontal e vertical da receita orçamentária e da despesa durante os três últimos Exercícios Financeiros**, quais sejam 2018, 2019 e 2020:

QUADRO 5

## COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Receita Arrecadada	2018	2019	2020
	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação
<b>Correntes</b>	<b>131.623.659,69</b>	<b>151.794.910,60</b>	<b>176.888.412,73</b>
Tributária <sup>6</sup>	24.835.347,81	29.036.519,41	29.717.273,96
Contribuição	3.314.266,30	3.667.186,08	3.770.526,33
Patrimonial	3.199.564,19	1.986.892,35	1.409.531,22
Agropecuária	----	----	----
Industrial	----	----	----
Serviços	194.871,87	254.916,85	165.672,03
Transferências Correntes	99.149.642,82	115.702.957,52	140.691.600,92
Outras Receitas Correntes	929.966,70	1.146.438,39	1.133.808,27
Dedução de Receita Corrente	<b>(110.184,98)</b>	<b>(127.038,33)</b>	<b>(93.640,52)</b>
<b>Capital</b>	<b>1.660.886,37</b>	<b>3.768.839,31</b>	<b>10.046.922,54</b>
Operação de Crédito	337.336,37	1.183.196,44	736.921,78
Alienação de Bens	----	795.590,26	358.111,00
Transferências de Capital	1.323.550,00	1.790.052,61	8.951.889,76
Outras Receitas de Capital	----	----	----
Dedução de Receita de Capital	----	----	----
Dedução do FUNDEB	<b>(13.461.570,77)</b>	<b>(13.789.181,19)</b>	<b>(14.725.962,99)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>119.712.790,31</b>	<b>141.647.530,39</b>	<b>172.101.667,30</b>

No quadro *supra* encontram-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta de Guaxupé.

Da análise do quadro acima, com relação ao Exercício Financeiro de 2020, pode-se constatar que as Receitas Correntes deduzidas à contribuição para o FUNDEB e outras deduções da Receita Corrente, participaram com 94,17% (noventa e quatro vírgula dezessete por cento) do total das receitas orçamentárias, ficando as Receitas de Capital com a participação na Receita total com o percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento). Percebe-se também o quanto o Município de Guaxupé é dependente das transferências correntes, haja vista que as transferências correntes líquidas do FUNDEB, representam 73,19% (setenta e três vírgula dezenove por cento) da receita total. Quanto à análise horizontal, verifica-se que a receita total de 2019 com relação à de 2018 apresentou um percentual de crescimento da ordem de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento), enquanto a receita total de 2020 com relação à de 2019 apresentou um expressivo percentual de crescimento da ordem de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento). Houve

<sup>6</sup>Receitas oriundas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

ainda acréscimo das receitas tributárias, que tiveram um crescimento de 16,91% (dezesesseis vírgula noventa e um por cento) comparando-se 2019 com 2018 e cresceram 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) comparando-se o Exercício de 2020 com o de 2019. Temos ainda as transferências correntes brutas que tiveram um crescimento de 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento) em 2020, enquanto apresentou-se um acréscimo de 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento) na comparação do Exercício Financeiro de 2019 face ao Exercício Financeiro de 2018.

Por sua vez, eis o comparativo da despesa efetivamente realizada por função:

QUADRO 6

*COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS*

<b>Despesa Realizada</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Especificação</b>	<b>Realizada</b>	<b>Realizada</b>	<b>Realizada</b>
Legislativa	3.503.357,94	3.315.830,99	3.974.666,96
Judiciária	1.048.551,44	988.131,75	1.161.584,82
Administração	11.840.042,93	11.498.732,67	12.601.299,03
Defesa Nacional	----	22.759,32	27.532,36
Segurança Pública	599.476,26	1.323.827,58	2.389.015,47
Assistência Social	5.562.202,32	5.614.372,29	6.748.752,67
Previdência Social	2.170.411,76	2.072.372,63	2.071.666,42
<b>Saúde</b>	<b>37.308.914,10</b>	<b>42.950.628,06</b>	<b>60.172.887,84</b>
Trabalho	1.389.280,17	1.839.084,10	1.861.395,45
<b>Educação</b>	<b>30.313.330,63</b>	<b>31.834.030,88</b>	<b>33.045.533,09</b>
Cultura	3.473.654,81	3.462.084,86	3.299.045,72
Direito e Cidadania	----	----	----
Urbanismo	16.323.873,50	18.856.131,96	23.116.654,29
Saneamento	----	3.796,43	----
Habitação	----	----	----
Gestão Ambiental	310.492,94	1.055.544,14	935.353,39
Agricultura	79.276,44	470.880,17	150.028,32
Indústria	50.159,10	40.431,43	28.692,09
Comércio e Serviços	95.108,69	498.516,62	78.267,78
Transporte	2.008.917,21	3.725.044,31	9.097.625,85
Desporto e Lazer	871.777,58	1.615.927,32	2.343.486,36
Encargos Especiais	1.218.336,15	1.305.841,57	1.486.093,16
<b>TOTAL</b>	<b>118.167.163,97</b>	<b>132.493.969,08</b>	<b>164.589.581,07</b>

Note-se que no quadro acima também se encontram consolidados todos os valores da Administração Pública do Município de Guaxupé.

O quadro acima aponta a existência de quatro grandes destinatários da aplicação dos recursos públicos, quais sejam em ordem decrescente: Saúde, Educação, Urbanismo e Administração. Destarte, vê-se que a atual Administração do Município de Guaxupé não mediu esforços para o atendimento de dois direitos constitucionais assegurados aos cidadãos brasileiros: a educação e a saúde.

A Lei Orçamentária que vigeu para o Exercício Financeiro de 2020, qual seja, a Lei Orçamentária Municipal nº 2.729 de 12 de novembro de 2019, contemplou a reserva de contingência, cuja forma de utilização foi estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja, a Lei Municipal nº 2673, de 17 de julho de 2019, que foi contemplada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do Art. 5º, III, "b", da Lei Complementar Federal nº. 101/00. A reserva de contingência para o Exercício Financeiro de 2020 foi fixada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **reserva esta que não foi utilizada**.

Por sua vez, com relação aos **relatórios**, urge destacar que os empenhos e comprovantes legais encontram-se arquivados em correta e eficiente organização. A emissão de empenhos obedece aos cânones estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320/64 e pela Instrução Normativa nº. 08/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as respectivas indicações das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização das despesas e liquidação.

Já o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestral está sendo publicado em obediência ao disposto no Art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº.101, de 4 de maio de 2000).

## **5 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão financeira**

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos durante o Exercício Financeiro de 2020, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do Exercício anterior e os que se transferem para o Exercício seguinte.

**Em síntese, a execução financeira no Exercício Financeiro de 2020 assim se processou:**

### QUADRO 7

#### *BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2020*

INGRESSOS/RECEITAS		DISPÊNDIOS/DESPESAS	
Receita Orçamentária	R\$ 172.101.667,30	Despesa Orçamentária	R\$ 164.589.581,07
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 5.917.626,25	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 5.917.626,25
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 32.858.706,07	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 21.961.934,54
Saldo em espécie do Exercício Anterior	R\$ 33.182.525,28	Saldo em espécie para o Exercício Seguinte	R\$ 51.591.383,04
<b>TOTAL: R\$ 244.060.524,90</b>		<b>TOTAL: R\$ 244.060.524,90</b>	

No quadro acima, que nos mostra o Balanço Financeiro, estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

Por outro lado, com relação aos **procedimentos adotados referentes à execução financeira**, urge ressaltar que as receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência, assim como o processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais. Por sua vez, o Boletim Diário de Caixa foi escriturado diariamente, enquanto as Conciliações Bancárias foram elaboradas mensalmente. Já os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas e foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, as quais foram apropriadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé como receita orçamentária.

Já as aplicações financeiras foram efetuadas em bancos oficiais, tais como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31 de dezembro foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extraorçamentária.

O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas e o controle de Caixa e Bancos foi realizado mês a mês, ocasião em que foram verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicação financeira. Por sua vez, os Livros de Tesouraria, Contas Correntes e Cópias de Cheques, até a presente data, encontram-se impressos e encadernados.

O Município de Guaxupé possui atualizado cadastro de contribuintes e o Setor de Arrecadação de Tributos gerencia a atividade de cobrança de impostos, taxas e alvarás, efetivando a nota fiscal eletrônica.

## 6 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão patrimonial

Resumidamente, assim se apresentou o patrimônio do Município de Guaxupé no Exercício Financeiro de 2020:

### QUADRO 8

#### *BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020 (ATIVO)*

<b>ATIVO</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.591.383,04
<b><u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u></b>	<b>172.850,43</b>
Tributos a Recuperar/Compensar	484,61
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	172.365,82
<b>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</b>	<b>29.013,33</b>
Ações	29.013,33
Estoques	3.477.457,93
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>55.270.704,73</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
Ativo Realizável a Longo Prazo	77.240.797,05
<b>Créditos a Longo Prazo</b>	<b>77.240.797,05</b>
Dívida Ativa Tributária	72.924.329,21
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	4.316.467,84
<b>Imobilizado</b>	<b>56.549.225,02</b>
Bens Móveis	28.710.205,76
Bens Imóveis	27.839.019,26
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>133.790.022,07</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>189.060.726,80</b>

QUADRO 9*BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020 (PASSIVO)*

<b>PASSIVO</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	893.881,83
Pessoal a Pagar	28.227,10
Benefícios Previdenciários a Pagar	1.469,31
Encargos Sociais a Pagar	864.185,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.705.153,09
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.322,44
Provisões a Curto Prazo	6.862.672,17
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.013.956,87
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.477.986,40</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo</b>	<b>3.434.930,80</b>
Empréstimos	3.434.930,80
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	11.461,88
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.446.392,68</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>-</b>
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>174.136.347,72</b>
Resultado do Exercício	35.021.161,57
Resultado de Exercícios Anteriores	139.115.186,15
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>174.136.347,72</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>189.060.726,80</b>

Nos dois últimos quadros, encontram-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

Importante destacar que o Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial do Município de Guaxupé no final do período destacado, com detalhes das contas representativas dos bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial do Ente Público Municipal - patrimônio líquido. Já os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Por outra parte, com relação ao **Ativo Circulante**, importa dizer que os valores que compõem a conta caixa e equivalente de caixa correspondem ao Boletim de Movimento de Numerário encerrado no dia 31 de dezembro de 2020.

Já o valor lançado na conta almoxarifado é de R\$ 3.477.457,93 refere-se a bens de consumo, sendo que deste valor, o valor de R\$ 180.000,00 corresponde a produtos em elaboração relativos a um terreno da autarquia municipal “Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé” (EMURB), que será posteriormente loteado para venda através de programas de habitação popular.

Com relação ao **Ativo Não-Circulante**, notadamente com relação aos bens móveis e imóveis, importa dizer que os saldos destes conferem formalmente com o saldo inicial de 2020, mais as incorporações e desincorporações ocorridas no Exercício. Ressalta-se, porém, que quanto à contagem física dos bens e o Inventário Geral, não se pode afirmar a sua consistência a ciência certa, haja vista que foi realizado certame para a contratação de empresa prestadora de serviços de gestão patrimonial para que esta produzisse o levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e atualização de patrimônio público do Município, no entanto, o Contrato nº 088/2020 assinado com a vencedora do certame, qual seja Marco Antônio Lessa de Simone ME, teve seu prazo de vigência encerrado sem o término da prestação do serviço, já que a empresa possuía débitos relativos aos tributos federais, impedindo assim a Administração Pública deste Município de renovar o contrato. Foi constatado que o serviço realizado de maneira incompleta possuía divergências inúmeras, sendo impossível o aproveitamento. Todavia, a Secretaria Municipal de Administração seguirá com novo certame em 2021 para que seja levado a cabo o referido levantamento.

Já com relação à Dívida Ativa Tributária, os valores referentes a cancelamentos, atualização e inscrição são informados pela Divisão de Tributação e Cadastro, através de relatórios devidamente arquivados na Divisão de Tributação, enquanto a cobrança é verificada diariamente pela efetiva arrecadação através do Setor de Cadastro.

Por outra parte, com relação ao Passivo Circulante, que é composto pelo valor do Memorial de Restos a Pagar Processados no Exercício Financeiro de 2020 R\$ 3.451.965,38 + Restos a Pagar Processados de Exercícios anteriores no valor de R\$ 24.790,67 + Restos a Pagar não Processados liquidados no valor de R\$ 124.601,31+ Saldo da Conta Depósitos e mais o de Outras Operações no valor de R\$ 1.013.956,87 + Provisões a Curto Prazo no valor de R\$ 6.862.672,17, assim obtendo um resultado preciso de R\$ 11.477.986,40, demonstrando igualdade de valores.

Acerca dos Restos a Pagar Processados de Exercícios anteriores, tem-se a dizer que os saldos dos mesmos conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar. Com relação aos depósitos, informa-se que os saldos dos depósitos em consignação conferem com os valores a recolher para terceiros em curto prazo. Por último, com relação às outras operações, os saldos são relativos à Carta Fiança/Caução feitas através de depósitos bancários em dinheiro.

Noutro diapasão, com relação ao **Passivo Não-Circulante**, tem-se a informar o seguinte:

Com relação aos empréstimos, os valores são provenientes de operações de crédito efetuadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) e a Caixa Econômica Federal (CEF), relativos aos projeto Novo Somma Infra, referente à aquisição de máquinas e equipamentos<sup>7</sup>; à construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)<sup>8</sup>; à construção de uma quadra esportiva no bairro popular Jardim Rosana<sup>9</sup>, na cidade de Guaxupé; à construção de uma usina de triagem e compostagem de resíduos<sup>10</sup>; e à execução de obras/serviços no âmbito do Pró-transporte<sup>11</sup>; bem como um parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aproveitando benefícios oferecidos por este.

Tais valores encontram-se demonstrados e estão em conformidade com os registros do Balanço Patrimonial.

Já com relação ao Saldo Patrimonial, no Exercício Financeiro de 2020, apurou-se um Resultado Acumulado de R\$ 174.136.347,72 (Cento e setenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). O quadro abaixo nos fornece um resumo das Alienações de Bens:

QUADRO 10

*RESUMO DAS ALIENAÇÕES DE BENS*

Saldo anterior de bancos	Recursos oriundos de alienações de bens móveis	Recursos oriundos de alienações de bens imóveis	Rendimentos de aplicações financeiras	Anulação de empenho	Despesas de capital realizadas com recursos de alienação de bens	Saldo das operações
R\$ 834.733,62	R\$ 155.315,00	R\$ 202.796,00	R\$ 13.618,22	R\$ 0,00	<b>R\$ 130.404,00</b>	R\$ 1.076.058,84

Com relação à dívida fundada interna por contratos, relativamente ao Exercício Financeiro de 2020, o quadro a seguir a demonstra, com todos os valores da Administração Pública Direta e Indireta estando consolidados:

<sup>7</sup>Trata-se do contrato n°. 148.303/2010, celebrado no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais. O correspondente empréstimo há de ser pago em 144 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2020, perfaz a quantia de R\$ 2.056.063,79.

<sup>8</sup>Trata-se do contrato n°. 215.360/2016, cujo objeto era a construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, notadamente uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI). O correspondente empréstimo há de ser pago em 48 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2020, perfaz a quantia de R\$ 128.459,84.

<sup>9</sup>Trata-se do contrato n°. 241.030/2017, cujo objeto era a construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, notadamente uma quadra esportiva. O correspondente empréstimo há de ser pago em 48 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2020, perfaz a quantia de R\$ 504.551,38.

<sup>10</sup>Trata-se do contrato n°. 241.031/2017, cujo objeto era a construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, notadamente uma usina de triagem e compostagem de resíduos. O correspondente empréstimo há de ser pago em 72 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2020, perfaz a quantia de R\$ 713.011,94.

<sup>11</sup>Trata-se do contrato n°. 0514.642-44/2018, cujo objeto é a execução de obras/serviços no Município de Guaxupé no âmbito do Pró-transporte do programa Avançar Cidades. O correspondente empréstimo há de ser pago em 240 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2020, perfaz a quantia de R\$ 32.843,85.

QUADRO 11*DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS - 2020*

Saldo Anterior	Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Saldo Atual
3.870.377,22	736.921,78	334.115,78	1.486.093,16	8.928,94	3.446.392,68

O quadro acima demonstra a dívida de longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a doze (12) meses. Todas as obrigações de longo prazo (parcelamentos) estão demonstradas na Dívida Fundada. O saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior. Já o valor do resgate apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com a despesa contabilizada.

Por sua vez, do valor total da dívida fundada, qual seja R\$ 3.446.392,68, a quantia de R\$ 3.434.930,80 refere-se a operações de crédito realizadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A (BDMG) e junto a Caixa Econômica Federal (CEF), enquanto que o valor de R\$ 11.461,88 trata-se de confissão de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

O quadro abaixo nos apresenta o panorama da Dívida Consolidada Líquida no bojo do Exercício Financeiro de 2020, mostrando-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé:

QUADRO 12*DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 2020*

Descrição	2018	2019	2020
Dívida Consolidada	3.903.760,94	3.870.377,22	3.446.392,68
Ativo Financeiro	23.591.071,93	33.274.150,43	51.591.383,04
(-) Restos a Pagar Processados	3.501.755,92	3.756.087,98	3.601.357,36
Dívida Consolidada Líquida	<b>(16.185.555,07)</b>	<b>(25.556.060,08)</b>	<b>(44.572.646,33)</b>
Demais Haveres Financeiros	-	-	29.013,33
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>118.051.903,94</b>	<b>137.878.691,08</b>	<b>161.089.744,76</b>

Conforme pode ser observado, o montante global da dívida consolidada líquida é de R\$ 44.572.646,33 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), negativo. Percebe-se, portanto, que a disponibilidade financeira é maior que o valor da dívida consolidada.

Por sua vez, o quadro a seguir nos apresenta a demonstração da Dívida Flutuante no contexto do Exercício Financeiro de 2020, igualmente mostrando-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé:

QUADRO 13*DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2020*

<b>Títulos</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Inscrição (+)</b>	<b>Restabeleci- mento (+)</b>	<b>Baixa (-)</b>	<b>Cancelamen- to (-)</b>	<b>Saldo/Final</b>
Restos a Pagar - Exercício Atual	0,00	164.589.581,07	0,00	145.041.771,98	0,00	19.547.809,09
Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores	3.625.776,67	0,00	0,00	3.595.805,28	5.180,72	24.790,67
Restos a Pagar Não Processados – Exercícios Anteriores	7.710.264,22	0,00	0,00	5.123.367,07	1.802.082,20	784.814,94
Depósitos/Ou- tras Operações	942.679,22	12.120.002,88	1.272.159,77	12.049.209,84	1.272.159,77	1.013.472,26
<b>Total Geral/Mon- tante Final</b>	<b>12.278.720,11</b>	<b>176.709.583,95</b>	<b>1.272.159,77</b>	<b>165.810.154,17</b>	<b>3.079.422,70</b>	<b>21.370.886,96</b>

O quadro acima demonstra a dívida de Curto Prazo, ou seja, a dívida com prazo de vencimento inferior a doze (12) meses. Todas as obrigações do Município de Guaxupé de curto prazo (Restos a Pagar e Depósitos) estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante.

Já os cancelamentos de saldo da Dívida Flutuante foram decorrentes de Restos a Pagar de exercícios anteriores e se efetivaram mediante os Decretos Municipais nº. 2.175-A, de 20 de fevereiro de 2020, nº. 2.252, de 24 de julho de 2020, nº 2.266-A, de 28 de agosto de 2020 e nº 2.308, de 1º de dezembro de 2020.

## **7 – Análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito**

De acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 14*ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO*

<b>Operação de Crédito (Exceto ARO)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% Sobre a Receita Corrente Líquida</b>
Realizadas nesse Exercício	736.921,78	0,4575
Limite 90 % <sup>12</sup>	23.196.923,25	14,40
Limite Legal	25.774.359,16	16,00

12 De acordo com os termos do Art. 59, III, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Município de Guaxupé recebeu receitas oriundas de operação de crédito no valor de R\$ 736.921,78, o que representou 0,4575 % da Receita Corrente Líquida do Exercício Financeiro de 2020, que, como vimos, perfaz o valor total de R\$ 161.089.744,76. Observa-se que o Município de Guaxupé atendeu aos limites legais previstos na legislação vigente pertinente à matéria.

## **8 –Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar**

Com relação aos Restos a Pagar inscritos no Exercício Financeiro de 2020, eles perfazem o montante total de R\$ 19.547.809,09 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e nove centavos), sendo que o valor de caixa e equivalente de caixa somaram o valor de R\$ 51.591.383,04, deduzindo-se deste valor os restos a pagar processados e não processados de Exercícios Financeiros anteriores e os depósitos. Temos o valor de R\$ 49.768.305,17 de disponibilidade, o que indica que o Município de Guaxupé atendeu ao disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O quadro a seguir é ilustrativo:

### QUADRO 15

#### *INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR*

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Disponibilidade de Caixa e Equivalente de Caixa (A)	<b>51.591.383,04</b>
Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores (B)	<b>24.790,67</b>
Restos a Pagar Não Processados – Exercícios Anteriores (C)	<b>784.814,94</b>
Depósitos (D)	<b>1.013.472,26</b>
Disponibilidade Líquida para inscrição dos Restos a Pagar de 2020 (E) = A-B-C-D	<b>49.768.305,17</b>
Restos a Pagar do Exercício 2020 (F)	<b>19.547.809,09</b>
Disponibilidade após inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2020 (G) = E-F	<b>30.220.496,08</b>

## **9 – Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal**

O quadro abaixo apresenta a evolução da presente categoria ao longo dos quatro últimos Exercícios financeiros, no âmbito do Município de Guaxupé:

QUADRO 16*ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (de acordo com o Art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

<b>Títulos</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Receita Corrente Líquida (A)	108.184.172,89	118.051.903,94	137.878.691,08	161.089.744,76
Gastos com Pessoal do Município (B)	53.576.331,92	56.510.294,51	62.998.580,67	68.617.340,51
<b>Percentual aplicado pelo Município (B/A)</b>	<b>49,52 %</b>	<b>47,87 %</b>	<b>45,69 %</b>	<b>42,60 %</b>
Limite Prudencial	57 %	57 %	57 %	57 %
Limite Máximo	60 %	60 %	60 %	60 %
Gastos com Pessoal do Poder Executivo + Administração Indireta (C)	51.227.783,34	53.845.061,17	60.220.875,13	65.288.295,10
<b>Percentual aplicado pelo Poder Executivo + Administração Indireta (C/A)</b>	<b>47,35 %</b>	<b>45,61 %</b>	<b>43,68 %</b>	<b>40,53 %</b>
Limite Prudencial	51,30 %	51,30 %	51,30 %	51,30 %
Limite Máximo	54 %	54 %	54 %	54 %
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (D)	2.348.548,58	2.665.233,34	2.777.705,54	3.329.045,41
<b>Percentual aplicado pelo Poder Legislativo (D/A)</b>	<b>2,17 %</b>	<b>2,26 %</b>	<b>2,01 %</b>	<b>2,07 %</b>
Limite Prudencial	5,70 %	5,70 %	5,70 %	5,70 %
Limite Máximo	6 %	6 %	6 %	6 %

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês tomando-se por base os gastos no mês de referência, acrescidos dos gastos nos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, a data de liquidação do empenho da folha de pagamento. Informação esta que foi estudada e transmitida ao Executivo Municipal, mensalmente.

Destarte, conclui-se que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaxupé cumpriram o percentual previsto no Art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000), no que tange ao limite máximo para a despesa total com pessoal, que é de 60 % da receita corrente líquida. Esta, no Exercício Financeiro de 2020, reitera-se, foi da ordem de R\$161.089.744,76.

Durante o Exercício Financeiro de 2020, o Município de Guaxupé aplicou 42,60 % da sua receita líquida corrente em despesa com o seu pessoal, atingindo um total de R\$ 68.617.340,51, R\$ 28.036.506,35 abaixo do teto limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **10 - Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município de Guaxupé**

Com relação à aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Público<sup>13</sup>, durante o Exercício Financeiro de 2020, o quadro a seguir nos mostra o seguinte panorama:

### QUADRO 17

#### *APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO*

<b>Títulos</b>	<b>Valor</b>
Receita de Impostos e Transferências Correntes + Outras Receitas Correntes (-) Outras Deduções da Receita Corrente (exceto FUNDEB) (A)	101.428.258,66
Gastos com Ensino e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B)	27.557.772,90
<b>Percentual Aplicado (B/A)</b>	<b>27,17 %</b>

Assim, de acordo com o quadro acima, a aplicação de recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino, durante o Exercício Financeiro de 2020, correspondeu a 27,17% da receita base de cálculo, cumprindo, assim, cabalmente, o disposto no Art. 212 da Constituição Federal, que determina uma aplicação mínima da ordem de 25% para a manutenção e desenvolvimento do ensino. *In casu*, 25% da receita base de cálculo corresponderiam a R\$ 25.357.064,67. No entanto, no Exercício Financeiro de 2020, o Município de Guaxupé aplicou, como se viu, 27,17 % da receita base de cálculo, perfazendo o total de R\$ 27.557.772,90.

Já com relação à aplicação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), temos o seguinte panorama com relação ao Exercício Financeiro de 2020:

<sup>13</sup>Ver o disposto no Art.212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº. 53/06 e nas Leis Federais nº. 9.394/96 e nº.11.494/07.

QUADRO 18*APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2020*

<b>Títulos</b>	<b>Valor</b>
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras e recursos não aplicados no exercício anterior) (A)	20.122.276,98
Despesas realizadas no Exercício c/a Renumeração dos Profissionais do Magistério (B)	17.451.121,10
<b>Percentual Aplicado na Renumeração dos Profissionais do Magistério (B/A)</b>	<b>86,73 %</b>

Segundo o quadro acima, a aplicação de recursos no FUNDEB correspondeu a 86,73% (oitenta e seis vírgula setenta e três por cento) da receita base de cálculo, cumprindo, assim, o disposto na legislação vigente. O valor legal mínimo é da ordem de 60%, o que iria perfazer a quantia de R\$ 12.073.366,19.

### **11 - Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e nos Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Guaxupé**

Com relação à aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento da Saúde Pública, durante o Exercício Financeiro de 2020, o quadro abaixo nos mostra o seguinte panorama:

QUADRO 19*APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*

<b>Títulos</b>	<b>2020</b>
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais + outras receitas correntes (-) Outras deduções da Receita Corrente (exceto FUNDEB) (A)	98.646.637,47
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (B)	25.796.855,68
<b>Percentual Aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (B/A)</b>	<b>26,15 %</b>

De acordo com o quadro acima, o Município de Guaxupé aplicou nas ações e nos Serviços Públicos de Saúde, no Exercício Financeiro de 2020, 26,15% das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes, atendendo desta forma ao disposto pela Emenda Constitucional N°. 29/2000, bem como aos termos do Art. 15 da Lei de Diretrizes

Orçamentárias do Município de Guaxupé (Lei Municipal nº 2673, de 17 de julho de 2019), que fixou em 23% a aplicação mínima de recursos na área da Saúde Pública<sup>14</sup>.

De acordo com o Art. 7º da Lei Complementar Federal nº. 141/2012, a aplicação devida mínima em ações e serviços públicos de saúde é de 15 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes, o que, *in casu*, iria perfazer o montante de R\$ 14.796.995,62. Sem embargo, como vimos, no Exercício Financeiro de 2020, o Município de Guaxupé dispendeu 26,15 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes, logrando um total de R\$ 25.796.855,68. Assim, a diferença entre o valor efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde e o limite constitucional (previsto no Art. 7º da Lei Complementar Federal nº. 141/2012) perfaz a quantia de R\$ 10.999.860,06 (uma diferença de 11,15 %) e a diferença entre a quantia efetivamente aplicada neste campo e o limite determinado pela legislação municipal perfaz a quantia de R\$ 3.108.129,06 (uma diferença de 3,15 %).

Interessante destacar também que, de acordo com os termos da Emenda nº. 09/2014 à Lei Orgânica do Município de Guaxupé, a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde é da ordem de 23 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes.

## **12 - Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos**

De acordo com os termos dos Arts. 44 e 50, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quadro abaixo nos mostra a origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos:

---

<sup>14</sup>Referido Art. 15 assim disciplina, *in verbis*: “À manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea “b” do art. 159 da Constituição Federal cc § 3º deste mesmo art. 159,, não inferior a 23% (vinte e três por cento)”.

QUADRO 20*ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS*

<b>Histórico</b>	<b>Saldo Anterior + Ingressos</b>	<b>Aplicação</b>
Saldo Anterior de Bancos	834.733,62	-
Recursos oriundos de alienações de bens	358.111,00	-
Rendimentos de aplicações financeiras	13.618,22	-
Despesas de capital realizadas com recursos de alienação de bens	130.404,00	130.404,00
Anulação de empenhos	-	-
Saldo para o Exercício seguinte	-	1.076.058,86

Os recursos relativos à alienação de bens saldo anterior, ingressos no exercício e os rendimentos de aplicações financeiras no Exercício Financeiro de 2020 não foram utilizados em sua totalidade. O saldo remanescente será utilizado no Exercício Financeiro de 2021 para o pagamento de despesas de capital, conforme determina o Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Faz-se necessário destacar ainda que consta um montante de R\$ 716.000,00 relativo a restos a pagar não processados.

### **13 – Repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal**

O repasse efetuado à Câmara Municipal de Guaxupé obedeceu aos limites fixados no inciso I, do Art. 29-A da Constituição Federal, qual seja, o de 7 % relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. O quadro abaixo ilustra tal fato:

QUADRO 21*REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL*

<b>Receita Tributária e Transferências Constitucionais em 2019</b>	<b>Limite Máximo</b>	<b>Repasso Realizado</b>
R\$ 100.736.798,29	R\$ 7.051.575,88	R\$ 4.944.000,00
Percentuais	7 %	4,91 %

Assim, o total repassado ao Poder Legislativo Municipal de Guaxupé ao longo do ano de 2020 foi da ordem de R\$ 4.944.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais), o que caracterizou 4,91 % da receita tributária e das transferências constitucionais.

Posteriormente, a Câmara Municipal de Guaxupé devolveu à Prefeitura Municipal de Guaxupé a quantia de R\$ 973.626,25 (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Seria truísmo ressaltar que o limite máximo é de 7 % em virtude do fato de a população do Município de Guaxupé ser menor do que 100.000 habitantes, *ex vi* o Art. 29-A, I, da Constituição Federal.

## **14 – Avaliação da aplicação de recursos públicos por entidade de Direito Privado**

A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, permitiu ao Município de Guaxupé, através da sua Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020 (Lei Orçamentária Municipal nº 2.729 de 12 de novembro de 2019), celebrasse 29 Termos de Colaboração, que envolveram um montante global de R\$ 4.926.854,34 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e 06 Termos de Fomento, estes envolvendo o montante total de R\$ 401.817,25 (quatrocentos e um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Assim, um total de R\$ 5.328.671,59 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta e nove centavos) foi dedicado às 35 parcerias firmadas pelo Município de Guaxupé, durante o Exercício Financeiro de 2020.

Em cumprimento à legislação correspondente, os recursos foram devidamente repassados e aplicados. A correta execução das parcerias firmadas foi supervisionada de perto pela “Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias com Organizações da Sociedade Civil”, que foi criada pela Portaria Municipal nº. 011/2020. Os quadros abaixo nos mostram um panorama das Parcerias firmadas pelo Município de Guaxupé durante o ano de 2020:

### QUADRO 22

#### *PARCERIAS FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM 2020*

<b>Tipo</b>	<b>Número de Termos</b>	<b>Valor</b>
<b>Termos de Colaboração</b>	29	R\$ 4.926.854,34
<b>Termos de Fomento</b>	6	R\$ 401.817,25
<b>Total de Termos</b>	35	R\$ 5.328.671,59

## **15 – Avaliação acerca das providências adotadas para proteger o patrimônio público, notadamente o ativo imobilizado**

Ao longo do ano de 2020, várias medidas foram levadas a cabo pela Administração Pública Municipal de Guaxupé para proteger o patrimônio público do Município de Guaxupé, notadamente o seu ativo imobilizado. Entre tais medidas, destacam-se, entre outras:

- a) Instalação e monitoramento de sistemas de alarmes em várias dependências físicas da Prefeitura Municipal de Guaxupé, visando coibir invasões através da segurança eletrônica;
- b) Contratação de seguro veicular para cobrir toda a frota municipal de automóveis;
- c) Expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os imóveis que abrigam as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; já com relação aos imóveis de propriedade do Município de Guaxupé que são tombados pelo patrimônio histórico, tais como o edifício do Paço Municipal, o edifício do Museu Municipal e o edifício que abriga, conjuntamente, a Secretaria Municipal de Administração (no piso superior) e o Teatro Municipal (no piso térreo), a licitação dos seus AVCBs encontra-se, atualmente, em andamento.

## **16 – Avaliação dos termos de parceria celebrados e da participação do Município de Guaxupé em consórcios públicos e do correlato impacto financeiro no Orçamento Municipal**

O Município de Guaxupé foi autorizado pela Lei Municipal nº. 2.109, de 23 de novembro de 2011, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência e ações de educação permanente em urgência nas microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Lavras, Três Corações e Três Pontas, no que ficou mais conhecido como CISGEM. Sem embargo, em Assembleia Geral Extraordinária do CISGEM realizada no dia 5 de julho de 2013, deliberou-se que o referido consórcio passaria a se chamar Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região Sul de Minas (CISSUL).

Por sua vez, em 13 de abril de 2018 foi promulgada a Lei Municipal nº. 2.583, a qual, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, ratificou o protocolo de intenções firmado entre quatorze municípios da região da Baixa Mogiana, no Sul/Sudoeste de Minas Gerais, com a finalidade de se constituir um consórcio, na modalidade de associação pública, o que permite pleitear recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual, além de ampliar a prestação de serviços às Prefeituras dos seus Municípios membros. Tal Consórcio foi constituído no dia 21 de setembro de 2018, com o nome de Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMO/MG).

Durante o Exercício Financeiro de 2020, foi repassado o valor de R\$ 252.262,92, sendo que as despesas por rateio ocorreram da seguinte forma:

QUADRO 23*PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS E O SEU RESPECTIVO IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL*

<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Empenhado até no mês</b>	<b>Pagamentos até no mês</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	85.536,80	69.311,02	69.311,02	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	151.357,73	132.517,12	132.517,12	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	96.521,09	47.464,74	47.464,74	0,00
4.6.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	2.973,86	2.970,04	2.970,04	0,00
<b>TOTAIS</b>		<b>336.389,48</b>	<b>252.262,92</b>	<b>252.262,92</b>	<b>0,00</b>

Destarte, como a despesa geral do município de Guaxupé em 2020 foi da ordem de R\$ 172.101.667,30 e a despesa orçamentária empenhada relativa ao rateio foi da ordem de R\$ 252.262,92, este valor representou 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da despesa do Município de Guaxupé.

### **17 - Avaliação do cumprimento, de parte dos representantes dos órgãos ou entidades do Município de Guaxupé, dos prazos de encaminhamento de informações através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)**

Os relatórios de informações relativos aos módulos de Instrumento de Planejamento, de Acompanhamento Mensal e Inclusão de Programas relativos ao SICOM foram realizados e enviados dentro dos prazos determinados para tal.

### **18 - Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**

O Conselho Municipal do FUNDEB, em atendimento ao disposto no Art. 13, § 2º da Instrução Normativa nº. 13/2008, alterado pela Instrução Normativa nº. 05/2012 do Tribunal de

Contas do Estado de Minas Gerais, apresentou Relatório no qual se analisou e se aprovou a movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação à conta do FUNDEB.

Em tal relatório, consta o seguinte quadro:

QUADRO 24

*DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO – FUNDEB 2020*

RECURSOS	ACUMULADO NO ANO	
Transferências Correntes (Transferência de Recursos do FUNDEB)	R\$ 19.685.544,56	
Receita de Aplicações Financeiras	R\$ 11.518,03	
Recursos não Aplicados no Exercício Anterior	R\$ 425.214,39	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.122.276,98</b>	

  

DESPESAS	ACUMULADO NO ANO	%
TOTAL	R\$ 19.146.381,87	95,16 %
PESSOAL	R\$ 17.451.121,10	86,73 %

Importante destacar que, de acordo com o Art.71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, exige-se um mínimo de 60 % em remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício e, no âmbito do Município de Guaxupé, durante o Exercício Financeiro de 2020, gastou-se 86,73 %. O valor legal mínimo, qual seja, 60 %, haveria de perfazer a quantia de R\$ 12.073.366,19.

## **19 – Informações sobre a adesão às disposições da Lei Estadual nº. 23.422/2019**

No dia 19 de setembro de 2019, foi sancionada pelo então Governador do Estado de Minas Gerais a Lei Estadual nº. 23.422/2019, “*que autoriza os municípios [mineiros] a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as [suas] finanças, após o atraso de transferências obrigatórias pelo Executivo*” estadual mineiro. Referida Lei entrou em vigor no dia seguinte através de sua publicação no *Diário Oficial de Minas Gerais*. Sem embargo, o Município de Guaxupé houve por bem não aderir às disposições da referida Lei Estadual nº. 23.422/2019.

## **20 – Parecer Conclusivo**

Face ao exposto acima, conclui-se que, nos termos dos preceitos constitucionais, da Lei Federal nº. 4.320/64 e das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município de

Guaxupé, ao longo do Exercício Financeiro de 2020, foi executada com eficiência, tendo alcançado resultados satisfatórios e mesmo notáveis face à atual conjuntura de crise econômica e contingência financeira pela qual o nosso país já atravessa há alguns anos e que vem castigando, particularmente, os pequenos e médios municípios de Minas Gerais, ainda mais com o cenário da pandemia do Coronavírus.

As demonstrações contábeis acima referidas representam a posição patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Guaxupé, bem como da Autarquia Municipal “Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé” (EMURB), ou seja, elas são os “Dados Consolidados” no dia 31 de dezembro de 2020, referente ao Exercício Financeiro concluído naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a presente Prestação de Contas, em plenas condições de ser submetida à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Diante das informações demonstradas ao longo do relatório, a Controladoria Geral do Município de Guaxupé exara seu parecer final pela aprovação das contas, uma vez que entende que os trabalhos desenvolvidos obedeceram à legislação aplicada à matéria e ainda as instruções do TCE-MG.

Também este órgão afirma que as informações aqui demonstradas são fidedignas e representam a real situação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município no exercício de 2020.

É o Relatório.

Guaxupé/MG, 14 de Abril de 2021.

RENATO  
CARLOS DE  
GOUVEA:0  
374986266  
4

Assinado de  
forma digital por  
RENATO CARLOS  
DE  
GOUVEA:037498  
62664  
Dados:  
2021.05.11  
10:32:27 -03'00'

**Renato Carlos de Gouvea**  
*Controlador Geral do Município*  
***Prefeitura Municipal de Guaxupé***